

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº0799/ 2017

O Presidente do **Instituto de Terras do Pará- ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o preceito contido no art. 199 e 201 da Lei nº5.810, mediante o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua imediata apuração, sob pena de incidir em crime de responsabilidade;

Considerando, finalmente, que a lei estabelece o meio adequado para esclarecer quaisquer fatos e circunstâncias que possam, direta ou indiretamente, causar prejuízos ao Patrimônio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - *Constituir Comissão de Sindicância*, composta pelos servidores: **Dinéia de Lemos Vasques**, matrícula nº316.6023/1, ocupante do cargo de Advogada da Autarquia; **Asdrubal Mendes Bentes Júnior**, matrícula nº316.7488/1, ocupante do cargo de Contador e **Araldo Corrêa de Castro**, matrícula nº316.7577/1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº2017/342097, referente ao dano causado ao patrimônio público no ITERPA.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos de apuração, admitida sua prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância funcionará na sala de reunião da Diretoria Jurídica, sendo designado o servidor **Asdrubal Mendes Bentes Júnior**, matrícula nº316.7488/1, ocupante do cargo de Contador, para atuar como Secretário dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 31 de agosto de 2017.

Protocolo: 223057

PORTARIA Nº 0742/2017

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; Considerando o Memorando nº 0129/17 –DJ, datado de 16.08.2017;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, à servidora, **BENEDITA TADEU PIRES DANTAS**, Datilógrafa, matrícula nº 3170250/1, no período de 04.09.2017 a 03.10.2017, inicialmente marcadas para 01 a 30.06.2017, concedidas através da Portaria nº 0330/17 de 08.05.2017 publicada no DOE nº 33.370 de 10.05.2017 e transferidas através da Portaria nº 0445/17 de 05.06.2017, publicada no DOE nº 33.393 de 12.06.2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 21 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº754/ 2017

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito 067595 01 55 2017 4 00412 046 016087941

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, II da Lei nº 5.810/94 de 24.01.94, **Licença Nojo** ao servidor **JOSÉ CEZARIO ARIAS DE**

SOUZA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 3175057/1, no período de 08 a 15 de agosto de 2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 23 de agosto de 2017.

Protocolo: 223156

PORTARIA Nº 0740/2017

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Requerimento S/N . datado de 08.08.2017.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor, **JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO**, matrícula nº 3166848/1, Engenheiro, no período de 04.09.2017 a 02.11.2017 correspondente ao período aquisitivo de 17.11.2000 a 16.11.2003.

Publique-se

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 21 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 0752/2017

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o Memorando nº 015/17 – APR, datado de 14.08.2017;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora, **MARCLI ARAUJO ZAIRE**, matrícula nº3168905/1, Engenheiro Agrônomo, no período de 01.09.2017 a 30.10.2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.1993 a 01.03.1996, processo nº 1998/138408.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará- ITERPA , em 21 de agosto de 2017.

Protocolo: 222831

PORTARIA Nº 755/2017

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 32813

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art.83, da Lei nº 5.810/94, 60 (sessenta) dias, de Prorrogação Licença Saúde ao servidor, **ALCI HELENO DA SILVA SANTOS, Agrimensor**, matrícula nº 3166074/1, no período de 07 de agosto a 05 de outubro de 2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 29 de agosto de 2017.

Protocolo: 222844

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 802, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Francisco do Pará abrangendo área de 9.657,2858ha; **CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2017/309564**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **9.657,2858ha (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete hectares, vinte e oito ares e cinquenta e oito centiares)**, denominada **“Gleba Tendal”**, situada no **Município de São Francisco do Pará**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-01**, de coordenada **N = 9.884.246,543m** e **E = 197.911,166m**; deste, segue confrontando com o **Limite Municipal (IBGE) São Francisco do Pará/Marapanim**, com a seguinte distância 452,20 m e azimute plano 135°24’60” até o marco **M-02**, de coordenada **N = 9.883.924,511m** e **E = 198.229,099m**; 5,76 m e azimute planp 159°09’44” até o marco **M-03**, de coordenada **N = 9.883.919,127m** e **E = 198.231,153m**; deste, acompanhando a configuração da **M/E do Rio Jambú-Açú**, com a seguinte distância 9.698,75 m até o marco **M-04**, de coordenada **N = 9.875.843,263m** e **E = 200.306,330m**; deste, acompanhando a configuração da **Rodovia PA 242**, com a seguinte distância 149,27 m até o marco **M-05**, de coordenada **N = 9.875.851,449m** e **E = 200.157,935m**; 69,44 m e azimute plano 286°20’49” até o marco **M-06**, de coordenada **N = 9.875.870,945m** e **E = 200.091,239m**; 274,11 m até o marco **M-07**, de coordenada **N = 9.875.986,893m** e **E = 199.842,925m**; 132,22 m até o marco **M-08**, de coordenada **N = 9.876.023,754m** e **E = 199.716,009m**; 2.881,10 m até o marco **M-09**, de coordenada **N = 9.877.632,246m** e **E = 197.326,153m**; 72,55 m e azimute plano 297°20’40” até o marco **M-10**, de coordenada **N = 9.877.665,538m** e **E = 197.261,628m**; 59,81 m e azimute plano 292°38’50” até o marco **M-11**, de coordenada **N = 9.877.688,534m** e **E = 197.206,370m**; 70,25 m e azimute plano 291°13’50” até o marco **M-12**, de coordenada **N = 9.877.713,932m** e **E = 197.140,815m**; 77,88 m e azimute plano 285°22’26” até o marco **M-13**, de coordenada **N = 9.877.734,525m** e **E = 197.065,650m**; 97,83 m e azimute plano 272°27’49” até o marco **M-14**, de coordenada **N = 9.877.738,644m** e **E = 196.967,833m**; 96,23 m e azimute plano 266°22’27” até o marco **M-15**, de coordenada **N = 9.877.732,466m** e **E = 196.871,732m**; 89,40 m e azimute plano 258°05’45” até o marco **M-16**, de coordenada **N = 9.877.713,932m** e **E = 196.784,211m**; 403,58 m até o marco **M-17**, de coordenada **N = 9.877.597,581m** e **E = 196.398,089m**; 223,47 m até o marco **M-18**, de coordenada **N = 9.877.501,136m** e **E = 196.196,620m**; 77,53 m e azimute plano 236°47’04” até o marco **M-19**, de coordenada **N = 9.877.458,577m** e **E = 196.131,751m**; 10.074,55 m até o marco **M-20**, de coordenada **N = 9.870.619,571m** e **E = 188.739,263m**; 4.200,83 m até o marco **M-21**, de coordenada **N = 9.871.541,364m** e **E = 184.641,255m**; deste, acompanhando a configuração da **M/E do Rio Marapanim**, com a seguinte distância 28.088,78 m até o marco **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00’**, fuso-23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. OBS: Foram deduzidas 2.779,5349 ha referente a parte do Assentamento Federal Luiz Lopes Sobrinho na margem esquerda da Rodovia PA 242 (Castanha/Igarapé-Açú).